

EDITAL
BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS – AÇÕES AFIRMATIVAS
Processo Seletivo Regular 2026/1

I. INTRODUÇÃO

A Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, torna pública a seleção de estudantes para a concessão de bolsas de estudo e descontos aos ingressantes nos cursos de Pós-Graduação Estrito Senso, por meio de ações afirmativas para as **pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e com deficiência (PcD)**, nos termos da Resolução nº 16/2024.

II. BOLSAS E DESCONTOS

As bolsas de estudo e descontos, objetos deste Edital, contemplam, mediante disponibilidade de recursos e da análise conjunta entre o Programa de Pós-Graduação e a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPGI), a reserva de, no mínimo, uma vaga e uma **bolsa de estudos da CAPES** para cada curso de mestrado e de doutorado **acadêmicos** e, no mínimo, uma vaga e um **desconto de 50%** (cinquenta por cento) para cada curso de mestrado e de doutorado **profissionais** para as pessoas referidas no item I deste edital.

Com exceção do desconto de egresso concedido pela UNISINOS, que poderá ser cumulado em forma de cascata com o desconto previsto neste edital, respeitadas as normas internas da UNISINOS, fica vedado quaisquer outros acúmulos de descontos, bolsas e benefícios ofertados pela Universidade.

III. DESTINAÇÃO DAS BOLSAS E DESCONTOS:

A participação no presente processo seletivo é destinada às pessoas candidatas aprovadas no processo seletivo regular para ingresso nos cursos descritos no quadro abaixo, com matrícula inicial no semestre de 2026/1, que atendam aos critérios de seleção descritos neste edital.

Programas de Pós-graduação	Níveis		Bolsa/Desconto
Administração	Mestrado	Doutorado	Bolsa CAPES/PROEX
Computação Aplicada	Mestrado	Doutorado	Bolsa CAPES/PROSUC
Design	Mestrado Profissional	Doutorado Profissional	50% de desconto
Direito	Mestrado	Doutorado	Bolsa CAPES/PROEX
Direito da Empresa e dos Negócios	Mestrado Profissional	-	50% de desconto
Educação	Mestrado	Doutorado	Bolsa CAPES/PROEX
Engenharia Civil	Mestrado	Doutorado	Bolsa CAPES/PROSUC

Engenharia de Produção e Sistemas	Mestrado	Doutorado	Bolsa CAPES/PROSUC
Engenharia Elétrica	Mestrado Profissional	-	50% de desconto
Gestão e Negócios	Mestrado Profissional	Doutorado Profissional	50% de desconto
Gestão Educacional	Mestrado Profissional	-	50% de desconto
Saúde Coletiva	Mestrado	-	Bolsa CAPES/PROSUC

Pessoas candidatas por readmissão somente poderão concorrer às vagas, às bolsas e aos descontos se for respeitado o intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo de curso vigente para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados da UNISINOS.

IV.VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS E DO DESCONTO:

A concessão da bolsa de estudos e do desconto dependerá do aceite, pelo beneficiário, das responsabilidades e obrigações constantes no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado com a UNISINOS, anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo estudante beneficiário assim que solicitado pela UNISINOS.

O beneficiário deverá concluir a dissertação de mestrado em até 24 meses, ou a tese de doutorado em até 48 meses, contados a partir do início do curso. A bolsa de estudos ou desconto será renovada semestralmente, observadas as seguintes condições:

- O estudante deverá concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino. Eventual pedido de prorrogação de prazo de conclusão será contemplado pela bolsa de estudos e pelo desconto deste processo seletivo por mais 3 (três) meses;
- O estudante deverá participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-Graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais;
- O estudante deverá apresentar, à Comissão de Bolsas, relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- A avaliação de desempenho do estudante será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos;
- Entrega de produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- O estudante tem ciência de que a sua bolsa de estudo e o desconto serão renovados semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;

- g) Entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- h) Não acumular a bolsa de estudo ou desconto com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais;
- i) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

O descumprimento de qualquer uma das condições de renovação da bolsa de estudos e do desconto acima expostos ensejará o imediato cancelamento da bolsa de estudos e dos benefícios a ela vinculados e do desconto.

Caso o beneficiário ultrapasse o prazo estabelecido pela CAPES para a conclusão do curso, ou em caso de cancelamento ou extinção do benefício, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o aluno será responsável pelo pagamento das mensalidades e demais despesas a vencer a partir da expiração do prazo ou do cancelamento/extinção do benefício, conforme valores previstos no contrato ora aditado.

V. CRONOGRAMAS

CRONOGRAMA GERAL:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	15/10/2025	17/11/2025
Seleção	19/11/2025	25/11/2025
Banca de Heteroidentificação	26/11/2025	27/11/2025
Divulgação da lista preliminar dos indicados	09/12/2025	
Recurso Administrativo	10/12/2025	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	12/12/2025	
Período de Matrículas	05/12/2025	22/12/2025

EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO NA DATA/TURNO AGENDADO, SE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, SÓ TERÁ DIREITO A UM NOVO AGENDAMENTO COM APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO.

VI. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso à inscrição do presente processo seletivo para a bolsa de estudos e descontos ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, na área do candidato. Acesse o site do curso e faça sua inscrição.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

- a) As pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas deverão apresentar a autodeclaração de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE, conforme ANEXO I do presente Edital;

- b) As pessoas candidatas autodeclaradas indígenas deverão apresentar a sua Carteira de Identidade expedida pela FUNAI ou uma Declaração de Pertencimento à comunidade indígena assinada pelo Chefe Indígena de sua comunidade;
- c) Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, contendo o respectivo CID, emitido nos últimos 24 meses;
- d) Para os candidatos ao Programa de Pós-Graduação em **Administração e Engenharia de Produção e Sistemas** é necessário, também, anexar o teste da ANPAD, respeitando os critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX e PROSUC da CAPES, expostos no item VII deste edital.

O envio da documentação acima deverá ser realizado até a data de término das inscrições, conforme cronogramas disponíveis no item V deste edital, sendo requisito obrigatório para a participação neste processo seletivo.

VII.PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) As pessoas candidatas deverão informar se pretendem concorrer pelo processo de ação afirmativa, por meio do upload da declaração conforme Anexo I no momento da inscrição, no caso de pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas.
- b) Será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo processo seletivo de ação afirmativa a qualquer momento;
- c) As pessoas candidatas que optarem por concorrer por meio do processo de ação afirmativa, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação;
- d) A autodeclaração da pessoa candidata preta ou parda goza da presunção relativa de veracidade;
- e) Sem prejuízo do acima disposto, a autodeclaração da pessoa candidata preta ou parda será analisada e validada mediante procedimento de reconhecimento preferencialmente de forma presencial, pela Comissão de Heteroidentificação. Optando pela realização de forma remota, a Comissão de Heteroidentificação poderá, solicitar o comparecimento presencial da pessoa candidata.
- f) A Comissão de Heteroidentificação será formada de acordo com a Resolução Nº 54/2024. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração da pessoa candidata prevalecerá em caso de dúvida razoável, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.
- g) Não havendo pessoas candidatas aprovadas no processo seletivo de Ação Afirmativa, as vagas serão acrescidas à ampla concorrência.

REQUISITOS PARA SELEÇÃO À BOLSA OU DESCONTOS:

As pessoas candidatas para a bolsa de estudos ou desconto serão selecionadas a partir dos seguintes critérios:

- a) Ter sido aprovado no processo de seleção para ingresso aos cursos de Mestrado e Doutorado descritos no item III, com matrícula inicial no semestre de 2026/1;
- b) Ter realizado inscrição no presente processo seletivo de bolsas de estudo ou descontos;
- c) Ter entregado a documentação descrita no item VI deste edital;
- d) Ter a sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação para as pessoas candidatas pretas ou pardas;

- e) As pessoas candidatas que atenderem a todos os requisitos previstos neste edital serão classificadas no presente processo seletivo, considerando o curso de pós-graduação no qual se inscreveram, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo de ingresso para o curso de pós-graduação no qual se inscreveram;
- f) Para as pessoas candidatas ao Programa de Pós-Graduação em **Administração** é necessário, também, anexar o teste da ANPAD, respeitando os critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX da CAPES, conforme segue:

- Inscrição no presente processo seletivo regular de bolsas e auxílios PROEX/CAPES;
- Mérito acadêmico, nota obtida no processo de seleção para ingresso ao curso de Mestrado ou de Doutorado com matrícula inicial em 2026/1;
- Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD. O comprovante com os resultados da pontuação da pessoa candidata no teste ANPAD precisa ser entregue até o prazo final das inscrições. A pontuação mínima no teste ANPAD para concorrer à bolsa, é de 250 pontos (considerando o resultado padronizado na escala de 0 a 600 pontos). Pessoas candidatas com pontuação inferior a esta serão automaticamente desclassificadas para concorrer à bolsa. As informações sobre datas e conteúdo do teste estão em: <https://testeanpad.org.br>
- Produção científica e trajetória profissional evidenciada no Currículo Lattes;
- Disponibilidade de dedicação ao curso:
 - Modalidade I, dedicação de, no mínimo, 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas.
 - Modalidade II, dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.
- Não usufruir de bolsa de mesmo nível (mestrado ou doutorado), financiada com recursos federais;
- Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido na portaria da CAPES;
- Atendimento aos requisitos constantes na Portaria nº034/2006 da CAPES e seu respectivo anexo.

- g) Para as pessoas candidatas ao Programa de Pós-Graduação em **Engenharia de Produção e Sistemas** é necessário, também, anexar o teste da ANPAD, respeitando os critérios para seleção à bolsa e auxílio PROSUC da CAPES, conforme segue:

- Estar inscrito e ter participado do Processo Seletivo Regular de Ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas da UNISINOS no primeiro semestre de 2026;
- Inscrição no presente processo seletivo de bolsas de estudo e descontos;
- Disponibilidade de dedicação ao curso:
 - Modalidade I: dedicação de no mínimo, 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas do curso.
 - Modalidade II: dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas do curso.
- Melhor desempenho no teste da ANPAD (orientação acadêmica) /ABEPRO/GRE Test/GMAT Test em edições válidas dos anos de 2023, 2024 e 2025. (O comprovante dos testes está sendo solicitado na inscrição do Processo Seletivo de Ingresso do Curso. Caso não seja possível anexar neste momento, ele deve ser encaminhado para o e-mail da secretaria (ppgeps@unisinoss.com.br) até a data término das inscrições do presente processo seletivo).

A pontuação dos testes será parametrizada conforme descrito abaixo. O critério de desempate será o melhor classificado no Processo Seletivo de ingresso no curso.

- A inscrição do **Teste da ANPAD** (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração) pode ser realizada diretamente em: <http://testeanpad.org.br>

Nota do Teste da ANPAD varia entre 0 e 600, logo a nota na escala de 0 a 10 pontos será calculada como:

$$\text{NPadrão} = (10 \times \text{NANPAD}) / 600$$

Onde:

NPadrão – nota equivalente à escala de 0 a 10 e NANPAD – nota do candidato no teste da ANPAD

Por exemplo, se a nota do candidato no teste da ANPAD, NANPAD = 300, então a nota equivalente escala de 0 a 10, NPadrão = 5,0.

- A inscrição do **GMAT Test** pode ser realizada diretamente em: <https://www.gmac.com/gmat-other-assessments>

O GMAT é pontuado entre 200 e 800, logo a nota equivalente a nota na escala de 0 a 10 pontos será calculada como:

$$\text{NPadrão} = (10 \times (\text{NGMAT} - 200)) / 600$$

Onde:

NPadrão – nota equivalente à escala de 0 a 10

NGMAT é a nota obtida pelo candidato no GMAT

Por exemplo, se NGMAT é igual a 500, então a nota equivalente escala de 0 a 10, NPadrão = 5,0.

- A inscrição do **GRE Test** pode ser realizada diretamente em: <https://www.ets.org/gre/>

O GRE é pontuado entre 130 e 170 para o Verbal e para o Quantitative (no writing a escala é de 0 a 6; então será desconsiderada a pontuação no writing, considerando-se somente a pontuação dos outros dois).

Será utilizada a média entre os escores Verbal e Quantitative

$$\text{NGRE} = (\text{NVerbal} + \text{NQuantitative}) / 2$$

Onde:

NGRE é a nota média do candidato entre o teste Verbal e o teste Quantitative.

O intervalo entre o mínimo e o máximo é 40, logo a nota equivalente será dada por

$$\text{NPadrão} = (10 \times (\text{NGRE} - 130)) / 40$$

Onde NPadrão é a nota equivalente a nota na escala de 0 a 10 pontos para a nota obtida no GRE

Por exemplo, se o candidato tem NGRE = 150, então a nota equivalente da NPadrão = 5,0

VIII. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A divulgação da lista preliminar dos indicados para a bolsa de Ação Afirmativa e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, estará disponível conforme cronograma descrito no item V deste edital, no site do respectivo Programa de Pós-Graduação.

IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o e-mail do Programa de Pós-Graduação (indicado no item X deste edital) com o assunto RECURSO – BOLSA AÇÃO AFIRMATIVA, conforme cronograma descrito no item V deste edital. Eventual recurso sobre outros assuntos será julgado pela Comissão de Heteroidentificação.

X. INFORMAÇÕES

Contato dos Programas de Pós-Graduação:

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração
Fone: (51)3591 1122, ramal 3723 ou 3726. E-mail: ppgadm@unisinoss.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada
Fone (51) 3590-8161, ramal 1601. E-mail: ppgca@unisinoss.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Design
Fone (51) 51) 3591-1122, ramal 3719. E-mail: ppgdesign@unisinoss.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito
Fone (51) 3591-1122, ramal 1445. E-mail: ppgdireito@unisinoss.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e dos Negócios
Fone (51) 3591-1122, ramal 3721. E-mail: mpdireito@unisinoss.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Fone: (51) 3590-8766, ramal 1714. E-mail: ppgec@unisinoss.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação
Fone (51) 3591-1122, ramal 1165. E-mail: ppgedu@unisinoss.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas
Fone (51) 3590-8186 ou (51) 3591-1100, ramal 1547. E-mail: ppgeps@unisinoss.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Fone: (51) 3591 1274, ramal 1660. E-mail: ppgee@unisinoss.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa Profissional em Gestão e Negócios

Fone (51) 3591 1122, ramal 3716. E-mail: ppgn@unisinos.br

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão Educacional

Fone (51) 3591 1122, ramal 3712. E-mail: mpge@unisinos.br

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

Fone (51) 3591-1122, ramal 2239. E-mail: ppgsaudecoletiva@unisinos.br

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Sandro José Rigo

Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____ DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital de 2026/1 do Processo de Seleção para ingresso no curso de _____ da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, que desejo concorrer ao curso por meio do Processo de Ação Afirmativa.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a).

Declaro também, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha desclassificação no Processo Seletivo.

Comprometo-me a comprovar tal condição mediante procedimento de heteroidentificação presencial na data indicada no EDITAL 2026/1, PROCESSO SELETIVO BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS - AÇÕES AFIRMATIVAS.

Estou ciente dos procedimentos detalhados no referido edital de seleção.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
BOLSA DE ESTUDO E DESCONTOS - AÇÕES AFIRMATIVAS**

Nome do(a) Aluno(a):

Curso/Nível:

CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa de Estudos ou Desconto de Pós-Graduação - Ação Afirmativa**, e caso extrapole o prazo fixado de vigência da Bolsa de Estudos ou Desconto ou haja o cancelamento/extinção do benefício, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 2ª - O(A) **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa e Desconto ou Desconto de Ação Afirmativa** obriga-se a:

- a) Estar regularmente matriculado e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e assinar o presente Termo Aditivo;
- b) Concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- c) Participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais;
- f) Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- g) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos; e
- h) Entregar produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- i) Ter ciência de que a sua bolsa ou desconto de estudo ou desconto será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- j) Entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- k) Não acumular a bolsa de estudo ou desconto com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo ou com o desconto egresso concedido pela UNISINOS, respeitadas as normas internas da UNISINOS;
- l) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

Cláusula 3ª - O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa ou Desconto **poderão ser cancelados**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa ou desconto para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) o aluno beneficiário da bolsa ou desconto venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- g) o aluno beneficiário da bolsa ou desconto não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- h) ocorrer reprovação em uma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- i) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- j) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
- k) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos ou desconto.

Cláusula 4ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelada/extinta a referida bolsa de estudos ou desconto, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da **UNISINOS** e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 5ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

São Leopoldo, RS, xx de XXXX de 202x.

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO

TERMO DE COMPROMISSO
Programa de Excelência Acadêmica - PROEX

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, anexo à Portaria nº 034 de 30 de maio de 2006, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior – CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – quando beneficiário de custeio de taxa escolar, repassar o valor recebido em sua conta mensalmente à instituição a qual está vinculado, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;*
- X – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

Assinatura do(a)

beneficiário(a): _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Programa de Excelência Acadêmica – PROEX

Nome do(a) Aluno(a):

Curso/Nível:

CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado com o **PROEX/CAPES, Modalidade I - Bolsa de Pós-Graduação** ou **Modalidade II - Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares**, as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o pagamento das mensalidades e afins relativos aos serviços educacionais prestados previstos no contrato ora aditado, serão substituídos pelas respectivas taxas pagas pela CAPES em decorrência do mencionado benefício, conforme previsto no Ofício Circular nº 18/2017-CEX/CGSI/DPB/CAPES, de 08 de dezembro de 2017, da CAPES.

Cláusula 2ª – O(A) **ALUNO(A)** obriga-se a repassar imediatamente à **UNISINOS** os respectivos valores recebidos da CAPES a título de taxas escolares e afins relacionados ao referido benefício, nos termos do Ofício Circular nº 18/2017-CEX/CGSI/DPB/CAPES, de 08 de dezembro de 2017, da CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS.

Cláusula 3ª – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 4ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020 da Reitoria da Unisinos já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 5ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO

Programa de Excelência Acadêmica – PROEX/CAPES
Documento complementar ao Termo de Compromisso da bolsa
PPG em Administração

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROEX e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa;
2. Ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito);
3. Ter plano de trabalho semestral, construído com o orientador;
4. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
5. Comprovar participação de 1 (um) evento importante da área por ano;
6. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa que abrirem para inscrição de trabalhos;
7. Colaborar em grupos de trabalho (GTs) organizados para promover a excelência do programa;
8. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos na forma por ela estabelecidos atendendo ao prazo estipulado pelo Programa de Pós-Graduação para preenchimento do relatório semestral e comprovação das produções realizadas no semestre. Também deverá atender aos chamados da Comissão de Bolsas ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação para esclarecimentos, referente ao seu desempenho e as informações colocadas no relatório semestral;
9. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
10. Repassar imediatamente à UNISINOS as mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares recebidos do PROEX/CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS;
11. Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
12. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso por mim assinado e daquele vinculado ao PROEX/CAPES, assim como, todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
13. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido da CAPES poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa ou o auxílio recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos;

Beneficiário da Modalidade I: Bolsa de Pós-graduação

- Realizar, em nível de excelência, as atividades do plano de trabalho, descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- **Se doutorando**, comprovar a publicação ou aceite final de, no mínimo, **02 (dois) artigos em periódicos científicos** com Qualis Capes mínimo A4 (ou mínimo de 60 pontos no critério vigente para cada um dos artigos), até a defesa da tese. **Se mestrando**, a publicação de **01 (um) artigo em evento acadêmico** em nível de pós-graduação até a defesa da dissertação.

Beneficiário da Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares

- Realizar, em nível de excelência, as atividades do plano de trabalho, descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- **Se doutorando**, comprovar a publicação ou aceite final de, no mínimo, **01 artigo em periódico científico** com Qualis Capes mínimo A4 (ou mínimo de 60 pontos no critério vigente) e **01 produto técnico-tecnológico**, até a defesa da tese. **Se mestrando**, a publicação de **01 (um) artigo em evento acadêmico** em nível de pós-graduação até a defesa da dissertação.

Todos os requisitos acima são condição para a renovação semestral da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares, com a restituição de toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

Nome do bolsista: «ALUNO»

Assinatura do bolsista:

Data:

Programa de Excelência Acadêmica – PROEX/CAPES
Documento complementar ao Termo de Compromisso da bolsa
PPG em Direito

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROEX e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa;
2. Comprovar desempenho acadêmico Muito Bom, considerando critérios da Capes para Programas 6 e 7, consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito, da UNISINOS, informadas abaixo no item 3;
3. Se bolsista **Modalidade I**, cumprir no mínimo 20 horas semanais no Programa. Se bolsista **Modalidade II**, ter dedicação as atividades do curso de no mínimo 10 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas;
4. Ser assíduo nas aulas e garantir 100% da aprovação nas disciplinas cursadas;
5. Ter plano de trabalho semestral, construído com o orientador;
6. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa que abrirem para inscrição de trabalhos;
7. Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
8. Estar disponível para atender às chamadas do Programa de Pós-Graduação para atuar como representação discente em comissões, bem como participar de cursos, seminários, bancas e outras atividades promovidas, principalmente, no contexto da Linha de Pesquisa;
9. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos na forma por ela estabelecidos atendendo ao prazo estipulado pelo Programa de Pós-Graduação para preenchimento do relatório semestral e comprovação das produções realizadas no semestre. Também deverá atender aos chamados da Comissão de Bolsas ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação para esclarecimentos, referente ao seu desempenho e as informações colocadas no relatório semestral;
10. Entregar e defender a dissertação ou a tese no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses no caso de mestrado e 48 (quarenta e oito meses) no caso de doutorado, contados da data da primeira matrícula;
11. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso por mim assinado e daquele vinculado ao PROEX/CAPES, assim como, todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
12. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido da CAPES poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa ou o auxílio recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos.

Desempenho acadêmico a ser comprovado semestralmente conforme modalidade do benefício e nível acadêmico:

1. Modalidade I – Bolsas de pós-graduação

Beneficiário de Doutorado:

- Comprovar a elaboração e a submissão e/ou publicação de 02 (dois) artigos científicos em periódico, no mínimo, Qualis B1/B2 ou 01 (um) artigo científico em periódico, no mínimo, Qualis B1 e 01 (um) trabalho integral publicado em anais de Congresso (sendo aceito se os Anais tiverem número de inscrição no ISBN/ISSN), ou 02 (dois) capítulos de livros ou 01 (um) livro, com temáticas vinculadas ao tema da tese, por ano;
- Comprovar o encaminhamento e/ou apresentação de, no mínimo, 01(um) trabalho em evento do País ou do Exterior, por ano.
- Participar em, no mínimo, 03 (três) bancas de doutorado e 02 (duas) de mestrado, por semestre;
- Participar de, no mínimo, 75% dos eventos do PPG, que deverão ser comprovados ao final de cada semestre mediante preenchimento de relatório.

Beneficiário de Mestrado:

- Comprovar a elaboração e a submissão e/ou publicação de 01 (um) artigo científico em periódico, no mínimo, Qualis B1/B2 ou 01 (um) trabalho integral publicado em anais de Congresso (sendo aceito se os Anais tiverem número de inscrição no ISBN/ISSN) ou 01 (um) capítulo de livro, com temática vinculada ao tema da dissertação, por ano;
- Comprovar o encaminhamento e/ou apresentação de, no mínimo, 01 (um) trabalho em evento no País ou no Exterior, por ano;
- Participar em, no mínimo, 02 (duas) bancas de doutorado e 05 (cinco) de mestrado, por semestre;
- Participar de, no mínimo, 75% dos eventos do PPG, que deverão ser comprovados ao final de cada semestre mediante preenchimento de relatório.

2. Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares

Beneficiário de Doutorado:

- Comprovar a elaboração e a submissão e/ou publicação de 01 (um) artigo científico em periódico, no mínimo, Qualis B1/B2 ou 01 (um) artigo científico em periódico, no mínimo, Qualis B1 e 1 (um) trabalho integral publicado em anais de Congresso (sendo aceito se os Anais tiverem número de inscrição no ISBN/ISSN), ou 01 (um) capítulo de livro ou 01 (um) livro, com temáticas vinculadas ao tema da tese, por ano;
- Comprovar o encaminhamento e/ou apresentação de, no mínimo, 01 (um) trabalho em evento de outra Instituição do País ou do Exterior, por ano;
- Participar em, no mínimo, 02 (duas) bancas de doutorado e 04 (quatro) de mestrado, por semestre;
- Participar de, no mínimo, 50% dos eventos do PPG, que deverão ser comprovados ao final de cada semestre mediante do preenchimento de relatório.

Beneficiário de Mestrado:

- Comprovar a elaboração e a submissão e/ou publicação de 01 (um) artigo científico em periódico, no mínimo, B1/B2 ou 1 trabalho integral publicado em anais de Congresso (sendo aceito se os Anais tiverem número de inscrição no ISBN/ISSN) ou 01 (um) capítulo de livro, com temáticas vinculadas ao tema da tese, por ano;
- Comprovar o encaminhamento e/ou apresentação de, no mínimo, 01 (um) trabalho em evento no País ou no Exterior, por ano;
- Participar em, no mínimo, 02 (duas) bancas de doutorado e 03 (três) de mestrado, por semestre;
- Participar de, no mínimo, 50% dos eventos do PPG, que deverão ser comprovados ao final de cada semestre mediante do preenchimento de relatório.

Todos os requisitos acima são condição para a renovação semestral da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares, com a restituição de toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

Nome do bolsista: «ALUNO»

Assinatura do bolsista:

Data:

Programa de Excelência Acadêmica – PROEX/CAPES
Programa de Excelência Acadêmica – PROEX/CAPES
Documento complementar ao Termo de Compromisso da bolsa
PPG em Filosofia

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROEX e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

14. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa;
15. Ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito);
16. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
17. Comprovar participação de 30 horas, para o Mestrado, e 60 horas, para o Doutorado, em eventos organizados pelo Programa de Pós-Graduação;
18. Ter Plano de Formação semestral, construído com o orientador;
19. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa que abrirem para inscrição de trabalhos;
20. Colaborar na organização dos eventos coordenados pelo professor orientador;
21. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos na forma por ela estabelecidos atendendo ao prazo estipulado pelo Programa de Pós-Graduação para preenchimento do relatório semestral e comprovação das produções realizadas no semestre. Também deverá atender aos chamados da Comissão de Bolsas ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação para esclarecimentos, referente ao seu desempenho e as informações colocadas no relatório semestral;
22. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
23. Repassar imediatamente à UNISINOS as mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares recebidos do PROEX/CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS;
24. Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
25. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso por mim assinado e daquele vinculado ao PROEX/CAPES, assim como, todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
26. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido da CAPES poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa ou o auxílio recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos.

Beneficiário da Modalidade I: Bolsa de Pós-graduação

- Cumprir, no mínimo, 20 horas semanais no Programa de Pós-Graduação, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar o aceite e/ou publicação de, no mínimo 02 (dois) artigos, para periódico Qualis/CAPES no mínimo B3 ou conforme regimento do Programa de Pós-Graduação. Se mestrando, comprovar o aceite e/ou publicação de, no mínimo, 01 (um) artigo, para periódico Qualis/CAPES no mínimo B3 ou conforme regimento do Programa de Pós-Graduação;

Beneficiário da Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares

- Cumprir, no mínimo, 10 horas semanais no Programa de Pós-Graduação, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar o aceite e/ou publicação de, no mínimo, 02 (dois) artigos, para periódico Qualis/CAPES no mínimo B3 ou conforme regimento do Programa de Pós-Graduação. Se mestrando, comprovar o aceite e/ou publicação de, no mínimo, 01 (um) artigo, para periódico Qualis/CAPES no mínimo B3 ou conforme regimento;

Todos os requisitos acima são condição para a renovação semestral da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares. A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares, com a restituição de toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

Nome do bolsista: «ALUNO»

Assinatura do bolsista:

Data:

TERMO DE COMPROMISSO

Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou custeio de taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, anexo à Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I** – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II** – *ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;*
- III** – *comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;*
- IV** – *quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com regulamento vigente do PROSUC;*
- V** – *apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI** – *informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII** – *não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII** – *estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;*
- IX** – *citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior – CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- X** – *atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;*
- XI** – *quando beneficiário de custeio de taxa escolar, repassar o valor recebido em sua conta mensalmente à instituição a qual está vinculado, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;*
- XII** – *estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;*
- XIII** – *estar ciente de que é atribuição da ICES abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUC, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes a título de auxílio para pagamento de taxas.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de
Educação Superior –PROSUC

Nome do(a) Aluno(a):

Curso/Nível:

CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado com o **PROSUC/CAPES, Modalidade I - Bolsa de Pós-Graduação ou Modalidade II - Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares**, as partes acordam que, **enquanto vigor o benefício**, o pagamento das mensalidades e afins relativos aos serviços educacionais prestados previstos no contrato ora aditado, serão substituídos pelas respectivas taxas pagas pela CAPES em decorrência do mencionado benefício, conforme previsto no inciso I, do artigo 4º, bem como no § 1º, do artigo 8º, ambos da Portaria n. 149, de 01 de agosto de 2017, da CAPES.

Cláusula 2ª – O(A) **ALUNO(A)** obriga-se a **repassar imediatamente** à **UNISINOS** os respectivos valores recebidos da CAPES a título de taxas escolares e afins relacionados ao referido benefício, nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Portaria n. 149, de 01 de agosto de 2017, da CAPES, sob pena de **imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS.**

Cláusula 3ª – Caso o(a) **ALUNO(A)** ultrapasse o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 4ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020 da Reitoria da Unisinos já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 5ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO

Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC/CAPES
Documento complementar ao Termo de Compromisso da bolsa
PPG em Computação Aplicada, PPG em Saúde Coletiva

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROSUC e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa;
2. Ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito);
3. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
4. Ter Plano de Formação semestral, construído com o orientador;
5. Comprovar participação de 1 (um) evento importante da área por ano;
6. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa que abrirem para inscrição de trabalhos;
7. Colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa estiver envolvido;
8. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos na forma por ela estabelecidos atendendo ao prazo estipulado pelo Programa de Pós-Graduação para preenchimento do relatório semestral e comprovação das produções realizadas no semestre. Também deverá atender aos chamados da Comissão de Bolsas ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação para esclarecimentos, referente ao seu desempenho e as informações colocadas no relatório semestral;
9. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
10. Repassar imediatamente à UNISINOS as mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares recebidos do PROEX/CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS
11. Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
12. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso por mim assinado e daquele vinculado ao PROEX/CAPES, assim como, todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado
13. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido da CAPES poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa ou o auxílio recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos.

Beneficiário da Modalidade I: Bolsa de Pós-graduação

- Cumprir no mínimo 20 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de 03 (três) artigos e se mestrando 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento;
- Se doutorando, assistir a no mínimo, 08 (oito) bancas de mestrado ou doutorado e se mestrando, assistir a no mínimo, 05 (cinco) bancas de mestrado ou doutorado.

Beneficiário da Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares

- Cumprir no mínimo 10 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de pelo menos 02 (dois) artigos e se mestrando de 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento.

Todos os requisitos acima são condição para a renovação semestral da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares, com a restituição de toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

Nome do bolsista: «ALUNO»

Assinatura do bolsista:

Data:

Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC/CAPES
Documento complementar ao Termo de Compromisso da bolsa
PPG em Engenharia Civil

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROSUC e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa;
2. Ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito);
3. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
4. Ter Plano de Formação semestral, construído com o orientador;
5. Comprovar participação de 1 (um) evento importante da área por ano;
6. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa que abrirem para inscrição de trabalhos;
7. Colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa estiver envolvido;
8. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos na forma por ela estabelecidos atendendo ao prazo estipulado pelo Programa de Pós-Graduação para preenchimento do relatório semestral e comprovação das produções realizadas no semestre. Também deverá atender aos chamados da Comissão de Bolsas ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação para esclarecimentos, referente ao seu desempenho e as informações colocadas no relatório semestral;
9. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
10. Repassar imediatamente à UNISINOS as mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares recebidos do PROEX/CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS
11. Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
12. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso por mim assinado e daquele vinculado ao PROEX/CAPES, assim como, todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado
13. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido da CAPES poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa ou o auxílio recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos.

Beneficiário da Modalidade I: Bolsa de Pós-graduação

- Cumprir no mínimo 20 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de 03 (três) artigos e se mestrando 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento;

Beneficiário da Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares

- Cumprir no mínimo 10 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de pelo menos 02 (dois) artigos e se mestrando de 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento.

Todos os requisitos acima são condição para a renovação semestral da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares, com a restituição de toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

Nome do bolsista: «ALUNO»

Assinatura do bolsista:

Data:

Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC/CAPES
Documento complementar ao Termo de Compromisso da bolsa
PPG em Engenharia de Produção e Sistemas

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROSUC e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa;
2. Ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito);
3. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
4. Ter Plano de Formação semestral, construído com o orientador;
5. Comprovar participação de 1 (um) evento importante da área por ano;
6. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa que abrirem para inscrição de trabalhos;
7. Colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa estiver envolvido;
8. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos na forma por ela estabelecidos atendendo ao prazo estipulado pelo Programa de Pós-Graduação para preenchimento do relatório semestral e comprovação das produções realizadas no semestre. Também deverá atender aos chamados da Comissão de Bolsas ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação para esclarecimentos, referente ao seu desempenho e as informações colocadas no relatório semestral;
9. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
10. Repassar imediatamente à UNISINOS as mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares recebidos do PROEX/CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS
11. não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
12. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso por mim assinado e daquele vinculado ao PROEX/CAPES, assim como, todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado
13. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido da CAPES poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa ou o auxílio recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos.

Beneficiário da Modalidade I: Bolsa de Pós-graduação

- Cumprir no mínimo 20 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de 02 (dois) artigos e se mestrando 01 (um) artigo, ambos em periódico indexado na base de dados SCOPUS com *highest percentil* superior a 25% ou conforme regimento;
- Se doutorando, assistir a no mínimo, 08 (oito) bancas de mestrado ou doutorado e se mestrando, assistir a no mínimo, 05 (cinco) bancas de mestrado ou doutorado.
- Estar disponível para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou extensão do orientador ou do PPGEPS/UNISINOS, em projetos associados ao tema da tese.

Beneficiário da Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares

- Cumprir no mínimo 10 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de pelo menos 02 (dois) artigos e se mestrando de 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento.

Todos os requisitos acima são condição para a renovação semestral da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares, com a restituição de toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

Nome do bolsista: «ALUNO»

Assinatura do bolsista:

Data